LEI Nº 3.502 DE 30 DE MAIO DE 2017.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ O DIA MUNICIPAL DA IMIGRAÇÃO JAPONESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itaguaí o "Dia Municipal da Imigração Japonesa" a ser comemorado anualmente no dia 01 de junho.

Art. 2º A matéria que é tratada nesta Lei fica incluída no Calendário Oficial de eventos do Município de Itaguaí.

Art. 3º Nesta data serão realizadas várias atividades relacionadas a comemoração da chegada dos imigrantes japoneses em nossa cidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 27 de Junho 2017

CARLO BUSATTO JUNIOR

PREFEITO

Autoria: Vereador Sérgio Fukamati